



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 731/97 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.997

Da nova redação a Lei 697/97 de 18.09.97, que dispõe sobre a concessão de auxílios e contribuições que especifica:

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Durante o exercício de 1.997, fica autorizada a Concessão de Auxílios e Contribuições financeiras pelo Executivo às seguintes entidades e situações:

AUXÍLIOS	VALOR
A Pequenos Produtores	5.000,00
A Indigentes	47.500,00
A Estudantes	66.000,00
A Polícia Civil, Militar, Florestal e Rodoviária	25.000,00
A AMNOR	21.500,00
A AMAB	11.500,00
A EMATER	24.600,00

### CONTRIBUIÇÕES

A Associação Comunitária dos Moradores de Sagarana	5.000,00
Ao Conselho Desenvolvimento Com .Vila Bom Jesus	5.000,00
A Associação Comunitária do Bairro Crispim Santana	2.000,00
A ACOMAR - Programa PAI	5.000,00
Ac Conselho Desenvolvimento Comunitário do Mimoso	2.000,00
A Associação do Vale do Santa Maria	2.000,00
A Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Mangues	2.000,00
A Associação Comunitária dos Moradores de Morrinhos	2.000,00
Ao Sindicato Rural de Arinos	5.000,00
Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arinos	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS


A Assistência a Saúde dos Servidores	15.000,00
Apoio Cultural	2.000,00
Ao Azulão Esporte Clube	2.000,00
Ao Veredas Esporte Clube	2.000,00
A Sociedade Esportiva Cobra	2.000,00
A Associação Igrejinha Esporte Clube	2.000,00
A Associação Planalto Esporte Clube	2.000,00
A Associação Vale da Extrema	2.000,00
A Associação de Pequenos Produtores Fazenda Menino	2.000,00
Ao Fundo (PRODEM)	20.000,00

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei 697/97 de 18.09.97

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 02 de Dezembro de 1.997

  
**José Idelbrando Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal

  
**Julio Pepe Borges**  
Secretário do Município

<b>PROTOCOLO</b>	
Protocolado no livro próprio de	
Folha	414
de	16:00
Arinos	04/12/1997
Câmara dos Vereadores Técnico de Ativ. da Secretaria	